



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 15.281/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, pelo qual *“fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem”*;
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Renata Bovani se apresenta como referência na área em que atua, sendo notório o conhecimento de competência técnica;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Renata Bovani, matrícula 99015362, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, decorrência da atribuição especial de Supervisão de Unidades de Atenção Primária, conforme previsto no § 4º do art. 11, da referida Lei.

Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 15.186, de 15 de julho de 2022.
Divinópolis, 13 de setembro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros no dia
___/___/2022. Edição _____.
Procuradoria-Geral do Município